



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Secretaria de Turismo e Cultura
Município de Interesse Turístico

São Miguel Arcanjo, 28 de abril de 2023

Ofício nº 0117/2023

Ref. Recurso no Chamamento Público 02/2023 – Processo 293/2023

Concurso de seleção de projetos culturais – Edital nº 23/2023

A/C: Prefeito Municipal

Prezado Senhor

Diante o parecer jurídico SAJ nº 167/2023, vimos através deste realizar a exposição das seguintes considerações:

CONSIDERANDO: Que o referido recurso, não possui qualificação do requerente, fato esse que já o desqualifica, destacando que apenas não se caracterizou-se como anonimato, dado o fato que o sistema de protocolos da Prefeitura identificou sob o Número 2588/1/2023, o Sr. Eduardo Sodré Domingues.

CONSIDERANDO: Que as alegações, do requerente demonstram o pleno desentendimento da interpretação do que versa o edital em tela, que descreve:

**5 – DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
E PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Será vedada a participação como proponente de membros do Conselho Municipal de Cultura e de titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP, seus cônjuges, bem como parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau da Comissão Julgadora, ou cujos projetos e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional e/ou empresarial com membros da Comissão Julgadora.

Desta forma todos os impedimentos estão relacionados exclusivamente a ligações dos membros e a Comissão Julgadora dos Projetos Culturais.

CONSIDERANDO: Que mesmo diante a desqualificação do recurso, a Secretaria de Turismo e Cultura, deu prosseguimento ao pleito, junto a Assessoria Jurídica desta municipalidade, visando não cercear os direitos previstos, bem como manter a transparência, deste importante processo, que visa promover, difundir e valorizar as manifestações artísticas culturais do município.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Secretaria de Turismo e Cultura
Município de Interesse Turístico

Desta forma, vimos através deste solicitar de Vossa Senhoria, as providências necessárias para que possamos dar prosseguimento no certame.

Sem mais para o momento, seguimos inteiramente a disposição para esclarecimentos que se façam necessários.


Aelson de Mattos Apolinário
Secretário de Turismo e Cultura

Ao Exmo. Sr.
Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Da: Secretaria de Assuntos Jurídicos

Para: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SAJ nº 167/2023

**Ref.: RECURSO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 – PROCESSO Nº 293/2023
– CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 01/2023 – EDITAL Nº
23/2023**

Trata-se recurso interposto no Chamamento Público nº 02/2023 que tem por finalidade a seleção de projetos nas áreas culturais, de Oficinas Formativas de Cultura – OFC, com a seleção de 08 OFC, no valor de R\$ 9.375,00 cada.

Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas/modalidades: Produções Audiovisuais e Artes Integradas; Artes Cênicas – teatro; Expressão Corporal – dança, performance, capoeira; Música – vocal e instrumental; Expressões Artísticas culturais, educação de arte e cultura; Artesanato – Tradicional, Trabalhos Manuais; Artes Plásticas – Pinturas, Dobraduras, Grafite, Desenhos, Pinturas; Literatura e Leitura – Contos, Interpretações, Narrativas.

Alega o Recorrente que consta na ata complementar do concurso para a seleção de projetos culturais nº 02/2023 a proponente *Samanta Ribeiro Ferreira* 39606790843 – CNPJ nº 31.343.202/0001-60, como 10ª classificada.

Aduz que a proponente retromencionada é filha da secretária municipal de assistência e desenvolvimento social – *Eliana Ribeiro*, e que, por esse motivo, nos termos da disposição editalícia é caso de inabilitação de *Samanta*.

É o relatório.

É certo que o edital do chamamento em tela traz a vedação da participação de certos proponentes, conforme substanciado no item 5.1 do edital.

Ribeiro 22/04/2023
Almeida



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

5.1 - Será vedada a participação como proponente de membros do Conselho Municipal de Cultura e de titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP, seus cônjuges, bem como parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau da Comissão Julgadora, ou cujos projetos e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional e/ou empresarial com membros da Comissão Julgadora.

Da própria dicção do disposto acima se extrai que a vedação da participação de parentes é destinada aos (i) consanguíneos ou afins de membros da Comissão Julgadora, como também é vedada a (ii) membros do Conselho Municipal de Cultura e de titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP e seus cônjuges.

Não se pode, após a publicação do edital, não sendo caso de ilegalidade, fazer interpretação extensiva abrangendo situações não constante no chamamento para retirar participante da competição.

Diante do exposto, OPINA-SE pelo conhecimento do presente recurso e pelo não provimento do seu mérito.

É o Parecer, à consideração superior.

São Miguel Arcanjo, 27 de abril de 2023.


Aline Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Assuntos Jurídico